



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 970 — CEP 13.620 — Santa Cruz da Conceição — Estado de São Paulo

LEI Nº 539, de 07 de abril de 1980.

Aprova plano de melhoramentos no Setor 03 do Perímetro Urbano da Cidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) De acordo com as plantas anexas do Setor de Fiscalização e Obras da Prefeitura, rubricadas pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, como partes integrantes desta lei, fica aprovado plano de melhoramentos no Setor 03 do Perímetro Urbano da Cidade, a saber:

I - Prolongamento da Rua Liberdade, desde a Rua Conceição até o prolongamento da Rua 01 do Jardim Alto das Águas com largura básica de 14,00 metros e extensão aproximada de 281,00 / metros;

II - Prolongamento da Rua Antonio Mourão, desde a Rua Vereador Carlos Albers Junior até o prolongamento da Rua Liberdade a que se refere o item I supra, com largura básica de 14,00 metros e extensão aproximada de 97,00 metros;

III - Prolongamento da Rua Carlos Kock Junior desde a Rua Vereador Carlos Albers Junior até o prolongamento da Rua Liberdade a que se refere o item I supra, com largura básica de / 14,00 metros e extensão aproximada de 97,00 metros;

IV - Prolongamento da Rua 01 do Jardim Alto / das Águas, da divisa do citado Jardim até o prolongamento da Rua Liberdade a que se refere o item I supra, com largura básica de 14,00 metros e extensão aproximada de 55,00 metros;

V - Restauração da Praça de São Benedito, situada na confluência das Ruas Dr. Jorge Tibiriçá, Carlos Kock Junior e Vereador Carlos Albers Junior, destinada à melhoria urbanística do local, com obras de ajardinamento, calçamento e iluminação, entre outras.

Artigo 2º) Os prolongamentos das Ruas referi-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 970 — CEP 13.620 — Santa Cruz da Conceição — Estado de São Paulo

2.

das nos itens I, II, III e IV do artigo anterior, serão executadas em duas etapas, conforme planta anexa.

§ 1º - A primeira etapa consistirá no prolongamento da Rua Liberdade, desde a Rua Conceição até a divisa dos imóveis de propriedade de Abel Francisco e Arnaldo Ganéo ou sucessores, numa extensão aproximada de 110,00 metros e o prolongamento da Rua Antonio Mourão, referido no item II do artigo 1º,- prolongamentos esses assinalados em cor amarela na planta anexa.

§ 2º - A segunda etapa consistirá na execução do prolongamento da Rua Liberdade, desde a divisa dos imóveis de propriedade de Abel Francisco e Arnaldo Ganéo ou sucessores, até o prolongamento da Rua Ol do Jardim Alto das Águas, numa extensão aproximada de 171,00 metros e nos prolongamentos referidos nos itens III e IV do artigo 1º,- prolongamentos esses assinalados em cor verde na planta anexa.

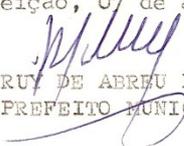
Artigo 3º) Ficam, igualmente, aprovadas as concordâncias de alinhamentos constantes das plantas referidas nesta lei.

Artigo 4º) Os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão declarados de utilidade pública, oportunamente, para efeito de desapropriação.

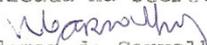
Artigo 5º) As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 6º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 07 de abril de 1980


RUY DE ABREU LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura na data supra.


Waldemar de Carvalho
Secretário da Prefeitura.